



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” - AELUZ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A OFERTA DE JORNADA AMPLIADA NO CONTRATURNO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua titular, Sueli Petronília Amâncio Costa, RG nº 9.759.730-2 SSP/SP, CPF nº 018.874.618-84, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 14.552/2009, e a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” - AELUZ**, neste ato representada por seu Presidente Rodrigues Ferreira, doravante denominada **Entidade**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, no Decreto Municipal n.º 17.708/2017, alterado pelo Decreto 17.723/2017, na Instrução Normativa n.º 03/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 12/05/2017 e o Edital de Credenciamento SME nº 61/2017 publicado em 13/06/2017, cuja execução de serviço será em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/1996), bem como as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor global, previsto na cláusula quarta, foi aditado em R\$ 531.122,08 (quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – Altera-se a sua vigência, prevista na cláusula oitava, que era até 30 de junho de 2020, para 30 de junho de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 25 de junho de 2020.

Sueli Petronília Amâncio Costa

Secretária Municipal da Educação

Rodrigues Ferreira

Associação Espírita “A Caminho da Luz” - AELUZ

Testemunhas:

1. Silvana Ap. Domingos Corrêa
2. Luciana Augusto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - Telefone (17)3211 4000
gabinete@educacao.riopreto.br - www.riopreto.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Espírita “ A Caminho da Luz” - AELUZ

TERMO DE COLABORAÇÃO - Nº 09/2019 – 1º Termo Aditivo

OBJETO: Atividades de ações educativas e complementares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos cientes de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) se for o caso, e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto, 13 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - Telefone (17)3211 4000
gabinete@educacao.riopreto.br - www.riopreto.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Carlos José Martins

Cargo: Professor

CPF: 076.492.258-01

R.G.: 17.141.444-5

Data de Nascimento: 09/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Luiz Nunes da Fonseca, 412 – Jardim Analice

E-mail institucional: carlos.parcerias@educacao.riopreto.br

E-mail pessoal: carlos.eco.sme@gmail.com

Telefone: (17) 3211-4027

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Sueli Petronília Amâncio Costa

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: 018.874.618-84

R.G.: 9.759.730-2

Data de Nascimento: 16/11/1960

Endereço residencial completo: Rua Luiz Humberto Desidério, nº 2630 – Residencial Palestra

E-mail institucional: gabinete@educacao.riopreto.br

E-mail pessoal: costasueli.uab@gmail.com

Telefone: (17) 3211-4002

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rodrigues Ferreira

Cargo: Presidente

CPF: 041.217.838-91

R.G.: 6.127.549-9

Data de Nascimento: 27/05/1934

Endereço residencial completo: Rua Hermógenes de Faria, 3939, Apartamento 32, Vila São Jorge

E-mail institucional: amparoaeluz@gmail.com

E-mail pessoal: amparoaeluz@gmail.com

Telefone: (17) 99181-9702

Assinatura: _____




**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, mediante análise do conjunto de documentos que compõem a prestação de contas e parecer de execução financeira n° 68/2020 do Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, que a ASSOCIAÇÃO ESPIRITA A CAMINHO DA LUZ - AELUZ, inscrita sob o CNPJ: 49.962.517/0001-50, Termo de Colaboração SME 09/2019 com vigência de 01/01/2019 a 30/06/2020, recebeu repasses financeiros da Prefeitura Municipal de SJRP no exercício de 2019. E, na qualidade de responsável pela emissão do Parecer Conclusivo Anual de Repasse ao Terceiro Setor, manifesto a regularidade da prestação de contas.

São José do Rio Preto, 07 de julho de 2020.


Prof.^a Sueli Petronília Amancio Costa
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

JUSTIFICATIVA PARA 2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019

CRENCIAMENTO: Portaria SME nº 61 /2017

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” - AELUZ

CNPJ DA ENTIDADE: 49.962.517/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a execução de atividades educativas complementares por meio de oficinas que promovam ações educativas complementares objetivando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, cognitivos, afetivos e sociais.

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Theodoro Sanches, 2.300 – Vila São Jorge.

VALOR DA PARCERIA: R\$ 349.321,57 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) por 6 (seis meses).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente aditamento ao Termo de Colaboração em questão, pelo prazo de 6 (seis) meses (em conformidade com a Nota Técnica UCI/SEMFAZ nº 002/2020), no valor de R\$ 349.321,57 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), de maneira a garantir a continuidade de atendimento de 80 (oitenta) crianças e adolescentes da comunidade, via atividades remotas emergenciais, conforme o Decreto Municipal nº 18.558/2020, o Decreto Municipal nº 18.906/2021, o Decreto Municipal nº 18.912/2021, o Decreto Estadual nº 64.994/2020 c/c Decreto Estadual nº 65.680/2021 e Lei Federal 13.979/2020, enquanto durar o período de pandemia do COVID-19, proporcionando, assim, a garantia de serviços úteis à comunidade. Considera-se, também, a Medida Provisória nº 1.045/2021, que instituiu o novo programa emergencial de manutenção do emprego e da renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

Isto posto, apresentamos um Plano de Trabalho que se amolda aos interesses e necessidade da Municipalidade, para oferta de atividades educativas e complementares, no contraturno escolar, na região citada.

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2021.


Fabiana Zanquetta de Azevedo
Secretária Municipal da Educação

De acordo: _____

Rodrighes Ferreira
Associação Espírita “A Caminho da Luz” - AELUZ



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” - AELUZ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A OFERTA DE JORNADA AMPLIADA NO CONTRATURNO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua titular, Fabiana Zanquetta de Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 17.703/2017, e a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” - AELUZ**, neste ato representada por seu Secretário Geral, Rodrigues Ferreira, doravante denominada **Entidade**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, no Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações, na Instrução Normativa n.º 03/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 12/05/2017 e o no Edital de Credenciamento SME nº 01/2017 publicado em 17/05/2017, cuja execução de serviço será em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/1996), bem como as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, o aditamento dos valores e alteração do Termo de Colaboração 09/2019, bem como, a revisão do Plano de Trabalho, tendo vista o aprimoramento e aperfeiçoamento do serviço ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorroga-se sua vigência por 6 (seis) meses a partir de 01 de julho de 2021, em concordância ao disposto na cláusula oitava do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da prorrogação do prazo de vigência 6 (seis) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R\$ 349.321,57 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte	Aplicação
R\$ 121.771,73	316	43	0	0	1	220.000
R\$ 227.549,84	317				5	220.004

CLÁUSULA QUARTA – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira) foi revisado e reformulado tendo em vista o aprimoramento e aperfeiçoamento do serviço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

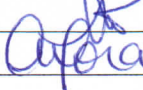
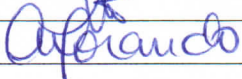
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2021.


Fabiana Zanquetta de Azevedo
Secretária Municipal da Educação


Rodrigues Ferreira
Associação Espírita “A Caminho da Luz” - AELUZ

Testemunhas:

1. 
2. 




PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ALTERAÇÃO: PARA FINS DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” - AELUZ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A OFERTA DE JORNADA AMPLIADA NO CONTRATURNO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PUBLICADO EM 01 DE JULHO DE 2021 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO FICA ALTERADA, EM SUA CLÁUSULA TERCEIRA, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:


Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte	Aplicação
R\$ 233.450,42	316	43	0	0	1	220.000
R\$ 115.871,15	317				5	220.004

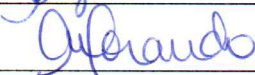
São José do Rio Preto, 25 de outubro de 2021


Fabiana Zanquetta de Azevedo
Secretária Municipal da Educação


Rodrigues Ferreira
Associação Espírita “A Caminho da Luz” – AELUZ

Testemunhas:

1. 

2. 



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” – AELUZ

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Fabiana Zanquetta de Azevedo, RG nº 25.301.473-6 SSP/SP, CPF nº 213.872.178-79, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 17.703/2017, e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” – AELUZ, CNPJ 49.962.517/0001-50, com sede à Rua Theodoro Sanches, 2.300 – Vila São Jorge, neste ato representada por seu Secretário-Geral, Rodrigues Ferreira, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, no Decreto Municipal nº 17.708/2017 e alterações, na Instrução Normativa n.º 03/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 12/05/2017 e o no Edital de Credenciamento SME nº 01/2017 publicado em 17/05/2017, cuja execução de serviço será em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/1996), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:

- Prorrogação da vigência;
- Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
- revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 09/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 12 (doze) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R\$ 617.158,29 (seiscentos e dezessete mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R\$ 467.802,91	384	39	01	0	1
R\$ 149.355,38	385				5

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de nº 09/2019, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

São José do Rio Preto, 13 de dezembro de 2021.

Fabiana Zanquetta de Azevedo
Secretária Municipal da Educação

Rodrigues Ferreira
Associação Espírita “A Caminho da Luz” - AELUZ

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ANEXO RP 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Espírita “A Caminho da Luz” -
AELUZ

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a execução de atividades educativas complementares, no contraturno escolar, para crianças e adolescentes matriculados regularmente no ensino fundamental, preferencialmente da rede municipal.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 617.158,29

VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto, 03 de janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Edson Edinho Coelho de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 496.630.038-04

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rodrigues Ferreira

Cargo: Secretário Geral

CPF: 041.217.838-91

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Fabiana Zanquetta de Azevedo

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: 213.872.178-79

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rodrigues Ferreira

Cargo: Secretário Geral

CPF: 041.217.838-91

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, mediante análise do conjunto de documentos que compõem a prestação de contas e parecer de execução financeira nº 174/2022 do Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, que a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” – AELUZ**, inscrita sob o CNPJ: 49.962.517/0001-50, Termo de Colaboração SME 09/2019, recebeu repasses financeiros da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto no exercício de 2021. E, na qualidade de responsável pela emissão do Parecer Conclusivo Anual de Repasse ao Terceiro Setor, manifesto a regularidade da prestação de contas.

São José do Rio Preto, 23 de maio de 2022.

Fabiana Zanquetta de Azevedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” – AELUZ

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Fabiana Zanquetta de Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 17.703/2017, e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” – AELUZ, CNPJ 49.962.517/0001-50, com sede à Rua Theodoro Sanches, 2.300 – Vila São Jorge, neste ato representada por seu Presidente, Rodrigues Ferreira, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, no Decreto Municipal nº 17.708/2017 e alterações, na Instrução Normativa nº 03/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 12/05/2017 e o no Edital de Credenciamento SME nº 01/2017 publicado em 17/05/2017, cuja execução de serviço será em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/1996), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:

- Prorrogação da vigência;
- Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
- revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 09/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 12 (doze) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R\$ 584.071,47 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
584.071,47	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de nº 09/2019, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

São José do Rio Preto, 27 de dezembro de 2022.

Fabiana Zanquetta de Azevedo
Secretária Municipal da Educação

Rodrigues Ferreira
Associação Espírita “A Caminho da Luz” - AELUZ

Testemunhas:

1. 
Luciana Angelone

2. 